QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

REQUERENTE: **BANCO VOLKSWAGEN S.A**
EMPRESA: R.J LOCTEC/MAQUINARIUM
NATUREZA: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
ADM.JUDICIAL: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA
DATA DE PROTOCOLO: **03/02/2017**

01

Gmail

ALMEIDAEQUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com>

AIZA - VWFS - REJU - 14396 - Macnarium Engenharia Ltda - 391837-48.2016.8.09.0011 - Contratos Banco Volkswagen

5 mensagens

Ihandara Proença <ihandara.proenca@aiz.adv.br> 3 de fevereiro de 2017 16:46
Para: "contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br" <contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br>, "almeidaequirino.advocacia@gmail.com" <almeidaequirino.advocacia@gmail.com>
Cc: Carine Junkert <reju.aiz@hotmail.com>, Antonio Junior <antonio.junior@aiz.adv.br>

Dr. Leandro, boa tarde!

Conforme contato telefônico efetuado, solicitamos a descrição de quais contratos pactuados com o Banco Volkswagen foram submetidos à recuperação judicial, a fim de viabilizar a elaboração e envio de divergência de crédito, nos termos da Lei 11.101/2005.

Ressalto que a lista de credores apresentada pela recuperanda nos autos não permite a identificação dos contratos.

Obrigada.

Att,

Ihandara Proença Lima

OAB/PR 58.260

AIZ & Advogados Associados - http://www.aiz.adv.br
CURITIBA/PR - Carmelo Rangel, nº 219 - Batel CEP: 80440-050 - 41 3020-0900
SÃO PAULO/SP - Av. do Café, nº277, Torre B, 1º Andar - Jabaquara - CEP: 04.311-900 - 11 3297-1509

análise ADVOCACIA 500 MAIS ADMIRADO 2015

ALMEIDAEQUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com> 6 de fevereiro de 2017 12:01
Para: Ihandara Proença <ihandara.proenca@aiz.adv.br>
Cc: "contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br" <contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br>, Carine Junkert <reju.aiz@hotmail.com>, Antonio Junior <antonio.junior@aiz.adv.br>
Cco: Gilberto Jacintho Quirino <gquirinos@gmail.com>

Prezada Drª. Inhadara, bom dia!

Anexos os documentos solicitados. Informo que os mesmos foram obtidos perante representantes da Loctec em resposta ao e-mail anterior de Vossa Senhoria.

À disposição para outras informações e esclarecimentos.

- contrato nº 408100.PDF
- contrato nº 455974.PDF
- contrato nº 456658.PDF
- contrato nº 456678.PDF
- contrato nº 456734.PDF
- contrato nº 456913.PDF
- contrato nº. 372366 e 36761.PDF

Atenciosamente,

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
(62) 4104-1993
(62) 8504-1993
(62) 8332-1993

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ihandara Proença <ihandara.proenca@aiz.adv.br> 7 de fevereiro de 2017 16:18
Para: ALMEIDAEQUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com>
Cc: "contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br" <contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br>, Carine Junkert <reju.aiz@hotmail.com>, Antonio Junior <antonio.junior@aiz.adv.br>

Prezado Dr. Leandro, boa tarde!

Agradecemos o envios dos contratos solicitados.

Assim, encaminhamos petição de Divergência de Crédito elaborada com base na documentação apresentada, bem como procuração com poderes outorgados pelo Banco Volkswagen e Substabelecimento, em anexo.

Solicitamos a confirmação de recebimento para controle interno.

Obrigada.

Att,

Ihandara Proença Lima

OAB/PR 58.260

03

AIZ & Advogados Associados - http://www.aiz.adv.br
CURITIBA/PR - Carmelo Rangel, nº 219 - Batel CEP: 80440-050 - 41 3020-0900
SÃO PAULO/SP - Av. do Café, nº277, Torre B, 1º Andar - Jabaquara - CEP: 04.311-900 - 11 3297-1509

análise ADVOCACIA 500 MAIS ADMIRADO 2015

De: ALMEIDAEQUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017 12:01:13
Para: Ihandara Proença
Cc: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br; Carine Junkert; Antonio Junior
Assunto: Re: AIZA - VWFS - REJU - 14396 - Macnarium Engenharia Ltda - 391837-48.2016.8.09.0011 - Contratos Banco Volkswagen

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

3 anexos

Divergência.pdf
728K

ANEXO 1.pdf
1496K

ANEXO 2.PDF
310K

ALMEIDAEQUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com> 7 de fevereiro de 2017 16:36
Para: Ihandara Proença <ihandara.proenca@aiz.adv.br>

Prezada, boa tarde.

Os documentos anexos servem para suprir a tempestividade. No entanto, para análise da divergência, necessário se faz encaminhar os documentos originais ou autenticados.

Atenciosamente,

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
(62) 4104-1993
(62) 8504-1993
(62) 8332-1993

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ihandara Proença <ihandara.proenca@aiz.adv.br> 14 de fevereiro de 2017 08:31
Para: ALMEIDAEQUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com>
Cc: Carine Junkert <reju.aiz@hotmail.com>

Dr. Leandro, bom dia!

Estamos com dificuldades na obtenção dos contratos originais/autenticados junto ao Banco Volkswagen.

04

Questionamos se é possível a análise da documentação na forma apresentada pela empresa recuperanda, tendo em vista que nossa pretensão é pela exclusão do crédito arrolado do procedimento recuperacional e não submissão ao plano. Ainda, justificamos pela ausência de previsão expressa na Lei 11.101/2005 quanto à apresentação da documentação na forma requerida, consoante análise do Art. 7º.

Ficamos no aguardo de suas considerações.

Obrigada!

Att,

Ihandara Proença Lima

OAB/PR 58.260

AIZ & Advogados Associados - http://www.aiz.adv.br
CURITIBA/PR - Carmelo Rangel, nº 219 - Batel CEP: 80440-050 - 41 3020-0900
SÃO PAULO/SP - Av. do Café, nº277, Torre B, 1º Andar - Jabaquara - CEP: 04.311-900 - 11 3297-1509

análise ADVOCACIA 500 MAIS ADMIRADO 2015

De: ALMEIDAEQUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 16:36
Para: Ihandara Proença
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA NOMEADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LOCTEC ENGENHARIA LTDA E MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

AUTOS Nº: 391837-48.2016.8.09.0011
DIVERGENTE: Banco Volkswagen S/A;
RECUPERANDAS: Loctec Engenharia Ltda. e Macnarium Engenharia Ltda.

Ficha Interna AIZA - 14396 - IPLI

BANCO VOLKSWAGEN S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.109.165/0001-49, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara – São Paulo/SP, por intermédio de seus advogados **1) ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI,** O.A.B./PR 39.274 e O.A.B./SP 285.218; **2) RAFAEL CORDEIRO DO REGO,** O.A.B/PR 45.335 e O.A.B./SP 366.732; **3) FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO,** O.A.B./PR 32.698 e O.A.B./SP 366.725 e **4) BRUNO CACHUBA BERTELLI,** O.A.B/PR 51.689; (**ANEXO 01**), todos com endereço profissional, matriz na Rua Carmelo Rangel, 219, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.440-050 e filial na Avenida do Café, 277, Torre B, 1º Andar, Jabaquara, CEP 04.311-900, endereço eletrônico contatojuridico@aiz.adv.br vem, nos termos dos Art. 7º, § 1º, Lei nº 11.101/05, apresentar:

DIVERGÊNCIA À CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO, EIS QUE PROVENIENTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Em face do edital publicado em 25.01.17, pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO, onde tramitam os autos de Recuperação Judicial nº 391837-48.2016.8.09.0011, promovida por **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 01.734.214/0001-54, situada no Condomínio Cidade Empresarial, Primeira Avenida, Qd. 01-B, Lt. 21, Salas 01 e 06 a

12, Sta Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO e **MACNARIUM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 13.551.640/0001-31, situada no Condomínio Cidade Empresarial, Rua 200, Qd. 03-B, Lt. 01 a 04, Sala 112, Ed. Manhattan Center, St. Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, pelos fatos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O **DIVERGENTE** firmou com a **RECUPERANDA** Macnarium Engenharia Ltda 7 (sete) Contratos de Abertura de Crédito Fixo, BNDES PSI – FINAME (**ANEXOS 3 a 9**), com garantia de **Alienação Fiduciária**.

Ao ajuizar pedido de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** incluiu erroneamente o crédito do Banco, ora **DIVERGENTE**, na lista de credores.

Contudo, os contratos que originaram o crédito são de alienação fiduciária, motivo pelo qual não se submetem à Recuperação Judicial, devendo o DIVERGENTE ser excluído da lista de credores.

3. DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

Na Relação de Credores apresentada pelas **RECUPERANDAS** o crédito do **DIVERGENTE** encontra-se classificado como Quirografário.

Porém, em análise aos contratos, verifica-se que os bens foram garantidos por **Alienação Fiduciária**, o que classifica o crédito por força do Art. 49, § 3° LFR, como Extraconcursal, de forma que não se submete a Recuperação Judicial.

Dessa forma, evidente a necessidade de retificação da Relação de Credores apresentada pelas **RECUPERANDAS**, pois comprovado o caráter extraconcursal do crédito do **DIVERGENTE**.

4. DA DESNECESSIDADE DE REGISTRO DOS CONTRATOS

Vislumbra-se que os contratos firmados com a **RECUPERANDA** são garantidos em alienação fiduciária, sendo transferida ao **DIVERGENTE** a **propriedade fiduciária** dos bens objeto dos contratos.

Portanto, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à validade dos contratos. Ademais, deve-se observar a exigência esposada no §1°, Art. 66, Lei n° 4.728/65 com redação dada pelo Decreto 911/69:

> ***Art. 66. – L. 4.728/65*** *- A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tornando-se o alienante ou devedor em possuidor direto e depositário com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal.*
> *§ 1° A alienação fiduciária somente se prova por escrito e seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado, por cópia ou microfilme, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor, sob pena de* ***não valer contra terceiros****, e conterá, além de outros dados, os seguintes: (...)*

A respeito, o STF decidiu no Recurso Extraordinário 611639, que não é necessário registro público dos contratos de alienação fiduciária:

> ***STF:*** *A exigência de registro em Cartório do contrato de alienação fiduciária não é requisito de validade do negócio jurídico. Para as partes signatárias a avença é perfeita e plenamente válida, independentemente do registro que, se ausente, traz como única consequência a ineficácia do contrato perante o terceiro de boa-fé. Inteligência do art. 66, § 1°, da Lei n.° 4.728/65, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.° 911/69, e do art. 129, item 5°, da Lei n.° 6.015/73* [1]

Resta claro que o crédito do **DIVERGENTE** está assegurado por garantia de alienação fiduciária, portanto não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial, do que se extrai que não está sujeito ao plano de recuperação nem ao prazo de *stay period*, razão pela qual **requer a exclusão do seu crédito do quadro geral de credores**.

3. DOS ANEXOS

Para instruir e comprovar todas as alegações aqui expostas seguem anexos os seguintes documentos:

> ***ANEXO 1*** *– Procuração;*
> ***ANEXO 2*** *– Substabelecimento;*
> ***ANEXO 3*** *– Documento da dívida – Contrato n° 408100;*
> ***ANEXO 4*** *– Documento da dívida – Contrato n° 455974;*
> ***ANEXO 5*** *– Documento da dívida – Contrato n° 456658;*
> ***ANEXO 6*** *– Documento da dívida – Contrato n° 456678;*

[1] STF – Rex: 611639/RJ, Marco Aurélio, Pleno, 21.10.15.

***ANEXO 7** – Documento da dívida – Contrato nº 456734;*
***ANEXO 8** – Documento da dívida – Contrato nº 456913;*
***ANEXO 9** – Documento da dívida – Contrato nº 372366 e 36761;*

4. DO PEDIDO

Pelo exposto, bem como pela documentação apresentada, requer-se que se digne o **ADMINISTRADOR** em acolher a presente divergência, determinando a exclusão do **DIVERGENTE** do quadro de credores, por ser possuidor de crédito com garantia de alienação fiduciária, não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial nos termos da lei.

Termos em que pede acolhimento.

De Curitiba/PR para Goiânia/GO, 6 de fevereiro de 2017.

Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego
O.A.B./PR 45.335
O.A.B./SP 366.732

Fernando Dalla Palma Antonio
O.A.B./PR 32.698
O.A.B./SP 366.725

Bruno Cachuba Bertelli
O.A.B./PR 51.689

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
S.CAETANO

PROT Nº 0096/17
LIVRO Nº 0775-P
PAGINA Nº 083

PÁGINA Nº 001

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabeliã
4º Tabelião de Notas e Protestos
de São Caetano do Sul - SP

2832 - Jurídico (Ad judicia) - 053.16

Procuração que fazem: BANCO VOLKSWAGEN S/A e outras.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (18/01/2017), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, Substituto da Tabeliã, compareceram como **Outorgantes: 1) BANCO VOLKSWAGEN S/A**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06.03.2012, cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 250.520/12-6, em 13.06.2012, que, por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0761/12-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **01.12.2016,** aprovada pelo Banco Central do Brasil em 14.12.2016, cuja ata está pendente de arquivamento na Junta Comercial competente, a qual por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); **2) CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, CEP 04344-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.373.739, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 15.12.2014, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 27.267/15-5, em 15.01.2015, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0306/15-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 9º do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por deliberação na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **01.12.2016,** aprovada pelo Banco Central do Brasil em 14.12.2016, cuja ata está pendente de arquivamento na Junta Comercial competente, a qual por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); **3) SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede social na rua Heitor Stockler de França, 396 – 6º andar, sala 601, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.763.931/0001-77, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.2.0798943.9, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 03.12.2014, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 20147176840, em 04.02.2015, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0947/15-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 9º do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.4cartorioscs.com.br

TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com o mesmo endereço comercial da Outorgante, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **25.08.2016**, sendo a ata registrada na JUCEPAR sob n° 20165705191, em 22.09.2016, a qual, por cópia autenticada, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P); **4) VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.888.898/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.014.547, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social de 30.04.2014, registrado no referido órgão sob nº 211.973/14-2, em 02.06.2014, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1167/14-E), neste ato, representada na forma do §5º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **25.08.2016**, com a respectiva ata registrada na JUCESP sob nº 426.955/16-0, em 05.10.2016, cuja cópia fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P).A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); **5) VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 6º andar, Jabaquara, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.672/0001-03, com seu Contrato Social, firmado em 30.11.2005 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.220.550.068, em sessão de 10.03.2006, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 14.11.2012, registrado na JUCESP sob nº 504.270/12-6, em 26.11.2012, que, por cópia autenticada, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1311/12-P), representada, neste ato, na forma do §4º da cláusula décima do seu contrato social consolidado por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **01.06.2016**, cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 351.216/16-9, em 17.08.2016, que, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); **6) VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 4º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.204.102/0001-58, com seu Contrato Social firmado em 30.01.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.355.315, em 03.04.2007, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 26.10.2011, registrada na JUCESP sob nº 452.547/11-8, em 16.11.2011, a qual, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0324/12-P), neste ato, representada na forma do parágrafo 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social Consolidado por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **25.08.2016**, com a respectiva ata registrada na JUCESP sob nº 426.956/16-3, em 05.10.2016, cuja cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas

(protocolo 0046/17-P); e **7) VOLKSWAGEN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.**, anteriormente denominada ASSIVALO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DO SETOR DE SEGUROS LTDA., com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.140.541/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.174.897, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, firmado em 21.06.2016, o qual está registrado no referido órgão sob nº 312.400/16-0, em 15.07.2016, que por cópia autenticada fica arquivada nestas notas (protocolo 1051/16-P), neste ato, representada na forma do §7º da cláusula 9ª do Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por deliberação na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **25.08.2016**, cuja ata está registrada na JUCESP sob nº 426.943/16-8, em 05.10.2016, que por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P).A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P). Os representantes das outorgantes declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores àquelas ora mencionadas. Os presentes, capazes, por aqui de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, assim, pelas Outorgantes e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores**: **EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.083.821-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.894.828-03 e na OAB/SP sob o nº 172.884; **ADRIANO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.412.262-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.986.898-26 e na OAB/SP sob o nº 190.562; **AGNALDO TORRES DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.579.617-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.934.005-10 e na OAB/SP sob o nº 325.344; **ALINE PLOCHARSKI PEDROSO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.692.554-19-SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.942.690-87 e na OAB/RS sob o nº 56.176; **ANA CAROLINA ESCANHO DE OLIVEIRA MOREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.873.533-6-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.399.948-37 e na OAB/SP sob o nº 379.811; **ANDERSON MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27665820-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.247.808-55 e na OAB/SP sob o nº 195.299; **CARIN HOSOE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.067.294-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.949.778-88 e na OAB/SP sob o nº 243.169; **DANIELA SOARES MUNARI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.675.756-9-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 306.460.978-57 e na OAB/SP sob o nº 302.137; **LUCIANO SOLDERA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.908.447-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.010.558-20 e na OAB/SP sob o nº 230.097; **MARCOS COURA NAPOLEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.821.407-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.791.708-00 e na OAB/SP sob o nº 181.397; **PAULO HENRIQUE COSTA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.652.778-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.668.278-80 e na OAB/SP sob o nº 362.551; **SANDRA LORENZO BRAGGION**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.577.011-3-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.660.818-12 e na OAB/SP sob o nº 229.294; **SILVIA HELENA SOARES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1215987-SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 994.153.991-04 e na OAB/SP sob o nº 270.703; e **WILSON MORALLES CONDE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
DE: 37SP0972
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.4cartorioscs.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 0096/17
LIVRO Nº 0775-P
PAGINA Nº 086

PÁGINA Nº 004

32.642.915-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.880.238-51 e na OAB/SP sob o nº 257.200, todos com escritório na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, com poderes para, **em conjunto ou isoladamente,** independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos: **(44)** para o foro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial ou administrativa, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, inclusive Juizados Especiais e Tribunais Arbitrais institucionais ou "*ad hoc*", em que a Outorgante seja interessada como autora, ré, assistente ou opoente, com poderes das cláusulas "***AD JUDICIA***" e "***ET EXTRA***", mais os de receber citações, intimações e notificações; requerer a instauração de procedimentos arbitrais, assinar os respectivos Termos de Arbitragem e nomear árbitros; prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante; receber quaisquer quantias e dar quitação, em qualquer foro ou tribunal, inclusive arbitral; confessar, desistir, transigir, fazer acordos e conciliar; **(45)** requerer falências, representando a Outorgante perante feitos de falências ou recuperação judicial, na qualidade de síndicos ou comissários; **(46)** defender os interesses da Outorgante em processos administrativos de natureza fiscal, perante qualquer repartição, com poderes para oferecer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos necessários ao pleno cumprimento do mandato; **(188)** efetuar, em nome da Outorgante, levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais; **(114)** nomear prepostos; **(150)** interpor recursos, inclusive administrativos; **(31)** representar a outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Criminal, Trabalhista, Federal, Juizado Especial Cível ou Criminal e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; **(121)** representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, apresentar defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, solicitar certidões de regularidade fiscal, apresentar requerimentos, declarações, consultas, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive aqueles que impliquem no fornecimento de dado protegido por sigilo fiscal da Outorgante perante o órgão público que detenha tais informações; **(157)** renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; **(159)** enviar notificação em nome da outorgante; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; e **(47) substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.** Ficam **ratificados** todos os atos, porventura, já praticados pelos Outorgados nos termos deste mandato. A outorga de poderes só será válida enquanto os procuradores estiverem na condição de empregados do Conglomerado Volkswagen. E, como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitam e assinam.Eu, (a) (Pedro Henrique de Araujo Leamari), escrevente, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabeliã, a lavrei e subscrevi. (a.a) **FABRIZIO RUGGIERO, RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**. Custas: Ao Tabelião: R$ 83,71, Ao Estado: R$ 23,80, Ao Ipesp: R$ 12,26, Ao Imposto Municipal R$ 1,64, Ao Reg. Civil: R$ 4,41, Ao Tribunal de Justiça: R$ 5,74, A Santa Casa: R$ 0,84, Ao Ministério Público: R$4,01, Total: R$ 136,41. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu,_____, (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabeliã, a fiz digitar, conferi, subscrevi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade.

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabeliã
4º Tabelião de Notas e Protes
de São Caetano do Sul

Floriano Fedrighi
Substituto da Tabeliã

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, aqueles outorgados pelo Banco Volkswagen S/A, por meio da procuração por instrumento público lavrada no Quarto Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul/SP, livro 775-P, Pagina 086, à:

1/6) Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218
CPF 003.763.529-81

2/6) Rafael Cordeiro do Rego,
O.A.B/PR 45.335
O.A.B/SP 366.732
CPF 032.194.609-09

3/6) Fernando Dalla Palma Antonio
O.A.B/PR 32.698
O.A.B/SP 366.725
CPF 262.585.758-70

4/6) Bruno Cachuba Bertelli
O.A.B/PR 51.689
CPF 060.337.759-96

5/6) Caroline Cibele Franzoni Linhares
O.A.B/SP 261.886
CPF 298.184.268-43

6/6) Ihandara Proença Lima
O.A.B/PR 58.260
CPF 068.170.289-30

Todos integrantes do escritório AIZ & Advogados Associados, com sede à Rua Carmelo Rangel, nº 219, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.440-050, e filial na Avenida do Café, nº 277, Torre B, 1º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.311-900, em especial os poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante tabelionatos de protesto, distribuidores de protesto, Associações Civis, institutos e congêneres, todas representativas dos tabeliões de protesto, praticando todos os atos necessários à representação e defesa de seus interesses em qualquer Foro, Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de direito público, com os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra", ainda constituir preposto, nos foros civis e trabalhistas, obter vistas e certidões, assinar defesas, recursos ou termos, substabelecer com reserva de poderes, propor ações e medidas cautelares de qualquer natureza, bem como os poderes específicos para representar a outorgante em Assembleia geral de credores, exercendo o direito de voz e voto, incluindo, mas não se limitando, à participação, votação e deliberação em Assembleia, e tudo mais o for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2017

4º TAB. DE NOTAS

SILVIA HELENA SOARES BRITO

O.A.B./SP 270.703

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALMEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-8020 / Fax: 4223-8020
www.4cartorioscs.com.br
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) S/ VALOR ECONOMICO de:
[ZDigbZB1]-SILVIA HELENA SOARES BRITO.....
.....
.....
à qual confere com o padrão depositado neste Tabelião.
São Caetano, 26/01/2017. Em testemunho da Verdade
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO LEAMARI - ESCREVENTE FIRMAS
R$ 5,66 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Pedro Henrique de Araujo Leamari
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul - SP

113415
FIRMA 1
0972AA0239418

Requerente: **Banco Volkswagem**
Natureza: **Divergência de crédito**

DECISÃO

O edital de publicação das relações de credores das empresas devedoras LOCTEC ENGENHARIA LTDA. E MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. foi publicado no Diário de Justiça eletrônico (**DJe**) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (**TJGO**) em **25/01/2017 (quarta-feira)**, sendo de **15 (quinze) dias o prazo para apresentação de divergências e habilitações de crédito** perante o administrador judicial, conforme art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Portanto, referido **prazo expirou-se em 09/02/2017 (quinta-feira).**

A presente petição foi **recebida tempestivamente em 07/02/2017.**

Todavia, os **documentos que supostamente legitimariam seu crédito foram apresentados em cópias reprográficas simples, desobedecido, assim, o comando do art. 9º, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005**, que exige que tais documentos sejam apresentados no original ou em cópias autenticadas caso se encontrem os originais em outro processo.

Logo, **NÃO CONHEÇO da divergência**, pelo que mantenho inalterados o valor, classificação e natureza de seu crédito.

Goiânia-GO, 23 de março de 2017.

Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 / vivo (62) 9 9971-1993 - E-mail: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115 - 060
www.quirinoesantanaadvocacia.com.br

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9 9981-1993
Tim (62) 9 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 9 8504-1993
Tim (62) 9 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com

QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9981-1993
Tim (62) 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 8504-1993
Tim (62) 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com